



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 85

Dispõe sobre crédito especial para as despesas com a construção de melhoramentos no Grupo Escolar de Santa Terezinha.

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas:

a) para construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Terezinha CR.\$ 10.000,00

b) para construção de uma cozinha e conclusão do galpão do Grupo Escolar de Vila Couto, e, aquisição de material culinário CR.\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Reforma do prédio do 2º Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de setembro de 1.949

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
(Salviano Pereira de Andrade)

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e também publicada, na data supra. Garça, 10-9-949

O secretário da Prefeitura

Francisco Pereira de Mello Junior
(Francisco Pereira de Mello Junior)